



BLOOT, Fabiane¹
JOHANN, Rosangela¹
SANTOS, Daiane¹
SILVA, Katiuscia¹
fabianebloot@hotmail.com¹

CORREA, José Domingos Nunes²
Acadêmicos do Curso de Ciências Contábeis– FASUL¹
Professor Me. Curso de Ciências Contábeis– FASUL²

CONVENÇÕES E ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO

INTRODUÇÃO

As Convenções e Acordos Coletivos são formas de intermediar a relação entre empregados e empregadores, servindo de elemento de ajuste da vontade das partes, com forma normativa entre elas, ajustando seus interesses para criar direitos e obrigações de caráter restrito aos pactuantes.

DESENVOLVIMENTO

A convenção é um acordo em que dois ou mais sindicatos representativos estipulam condições de trabalho para os integrantes das categorias por eles representadas. É o negócio jurídico entre sindicato de empregados e sindicato de empregadores sobre condições de trabalho. Já o acordo, é o negócio jurídico entre o sindicato da categoria profissional e uma ou mais empresas pertencentes à categoria econômica sobre condições da relação de trabalho; ele é aplicável aos empregados da empresa ou empresas que acordaram com esse sindicato dos empregados. Ou seja, a convenção coletiva é aplicável à categoria e o acordo aos empregados da empresa acordante.

Em relação à estrutura, os acordos e convenções coletivas devem conter os sindicatos convenientes, para convenção coletiva, ou sindicatos e empresas acordantes, para acordo coletivo; prazo de vigência, que se iniciará três dias após a entrega do documento coletivo no órgão correspondente da Justiça do Trabalho; as categorias ou classes de trabalhadores abrangidas e as condições definidas para reger as relações individuais de trabalho durante a vigência; normas para a consonância das divergências sugeridas entre as partes envolvidas; disposições sobre o processo de prorrogação e de revisão total ou parcial dos dispositivos, que está subordinado à aprovação de Assembleia Geral dos Sindicatos convenientes ou partes acordantes; os direitos e deveres dos empregados e empresas; penalidades para os Sindicatos convenientes, para os empregados e para as empresas em caso de violação dos dispositivos.

Devem ser editados por escrito, sem emendas e rasuras, e com 1 via para cada uma das partes.

No prazo de até 8 dias após a assinatura do documento, as partes envolvidas, individualmente ou em conjunto, deverão entregar no órgão competente do Ministério do Trabalho uma via do documento para fins de arquivo e registro.

Cópias do documento deverão ficar expostas nos sindicatos e empresas abrangidas, dentro de cinco dias após entrega ao órgão da Justiça do Trabalho. Sua duração não pode ser superior a dois anos.

CONCLUSÃO

Observando o conceito e a estrutura dos acordos e convenções coletivos pode-se perceber que a sua função é realmente intermediar possíveis conflitos entre empregadores e empregados, definir os direitos e deveres básicos para as partes envolvidas assim como as punições em caso de descumprimento dos pontos acordados.

REFERÊNCIAS

DELGADO, Mauricio Godinho. Curso de direito do trabalho. 13º ed. São Paulo: LTr, 2014.
<http://www.gfoadvogados.com.br/as-convencoes-coletivas-categorias-diferenciadas-e-sua-competencia-territorial/>
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9601.htm
MARTINS, Sergio Pinto. Direito do trabalho. 30º ed. São Paulo: Editora Atlas S. A., 2014.